LEI Nº 118/2003.

"Altera a Lei Municipal nº 86/2001, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2002/2005".

O Prefeito Municipal de Dom Bosco-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Anexo I da Lei nº 086/2001, de 06 de novembro de 2001 – Plano Plurianual para o período de 2002/2005, passa a vigorar na forma estabelecida no Anexo I a esta Lei, sendo convalidados as ações, metas e valores nele constantes.

Art. 2º. No prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, o Poder Executivo publicará a nova redação da Lei nº 086/2001 – Plano Plurianual para o período de 2002/2005, consolidando os Anexos I, II e III, em conformidade com o Anexo I a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 04 dezembro de 2003.

JOÃO ALFREDO DA SILVA
Prefeito Municipal